

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PROCESSO SELETIVO DE 2018
EDITAL N.º 1/2018 – PROEN/UFRA

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 11/07/2017, publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, seção 02, torna público que para ingresso nos cursos de graduação desta IFES no 1º e 2º semestre de 2018 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme Resolução N° 388 - CONSEPE/UFRA de 20 de dezembro de 2017, observando o seguinte:

Art. 1º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada **exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2017.**

Art. 2º Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal Rural da Amazônia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no site do SiSU.

Art. 3º O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica da UFRA (<https://novo.ufra.edu.br/>) e conterá as seguintes informações:

- I. Os cursos e turnos participantes e número de vagas;
- II. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- III. O número de vagas reservadas para pessoas com deficiência em decorrência da alteração do texto da Lei nº 12.711, estabelecida pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, que acrescenta às pessoas com deficiência o direito à cota, que também será regida pela proporcionalidade em relação à população, medida pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- IV. A prioridade às vagas no curso de Letras/Libras para pessoas surdas em decorrência do disposto na Lei nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005;
- V. Bonificação da Ação Afirmativa destinada aos inscritos para os cursos dos campi interiorizado;
- VI. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

Art. 4º A bonificação que trata o Art.3º, Item III, será de 5% (cinco por cento) e se aplica exclusivamente aos cursos ofertados pela UFRA nos campi de Capanema, Capitão Poço, Paragominas, Parauapebas e Tomé-Açu.

I. Para obter a bonificação tratada neste artigo, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente no Estado do Pará e residir no Estado do Pará, excluindo-se aqueles que residem nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba.

Art. 5º O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos está divulgado no Edital N° 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União na Edição de N° 235, página 65, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 6º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da primeira chamada referente ao Processo Seletivo do SiSU, primeira edição de 2018, serão preenchidas mediante chamada da Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pelo SiSU/MEC.

Art. 7º Para constar da Lista de Espera, de que trata o Art. 6º, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU, o interesse em ocupar a vaga, durante o período especificado no Edital do Ministério da Educação, referido no Art. 5º.

Art. 8º A utilização da Lista de Espera para ocupação de eventuais vagas não ocupadas ao fim da primeira chamada referentes ao Processo Seletivo SiSU, primeira edição de 2018, dar-se-á por meio de manifestação de interesse presencial obrigatória, cujos procedimentos serão regulamentados em Edital próprio de Lista de Espera.

Art. 9º É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição, estabelecidos no Termo de Adesão ao Processo Seletivo SiSU.

Art. 10º Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

Art. 11º É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço <http://www.mec.gov.br>, do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da UFRA, no endereço <https://novo.ufra.edu.br/>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SiSU, primeira edição de 2018.

Art. 12º A inscrição do estudante no Processo Seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2018, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e respostas das informações prestadas no Enem 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

Art. 13º A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 021 de 05/11/2012, no Edital Nº 107 de 05 de dezembro de 2017 – SESU/MEC, neste Edital, bem como nas informações constantes no Termo de Adesão da Universidade Federal Rural da Amazônia, referente ao Processo SiSU, primeira edição de 2018.

Art. 14º A UFRA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site do SiSU na UFRA (<https://novo.ufra.edu.br/>), as etapas e comunicados quanto ao Processo Seletivo SiSU.

Art. 15º Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia.

Belém, 04 de dezembro de 2017

Prof. Dr. Marcel do Nascimento Botelho
Reitor da UFRA

Publicado no Diário Oficial da União, nº 5, de 08/01/2018, página 51, seção 03